

LEI MUNICIPAL № 5.149, DE 17 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal de Cultura, proveniente da anulação parcial de dotação vigente no orçamento atual. A classificação orçamentária será:

02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.16.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
13.392.1008.2525.01 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Cultura	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (criar)	R\$ 350.000,00

Total:

R\$ 350.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura a anulação parcial da seguinte dotação:

02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.16.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
13.392.0009.2526.01 – Promoção de Eventos Culturais		
3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	528	R\$ 350.000,00

Total:

R\$ 350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

ARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZARODRIGUES DA SILVA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra. Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.